



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Gabinete da Prefeita



DECRETO Nº 122/2014

Estabelece a atualização dos valores do m² de terrenos relativos ao IPTU, constantes no Art. 11 do Código Tributário Municipal.

A Prefeita Municipal de Ulianópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, considerando a atualização monetária medida pelo IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, e atendendo ao disposto na Lei Municipal 007, de 01 de janeiro de 1993, em seu Art. 12, Incisos II, III e V e Parágrafo Único,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam reajustados os valores do metro quadrado de terrenos, relativos a fórmula de cálculo do IPTU, conforme as seguintes tabelas:

Valores do m² de Terrenos de Loteamentos (Vm²T)

Cód.	BAIRRO/LOCALIDADE	Valor do m ² (R\$)
01	Giácomo Uliana	3,40
02	Centro	8,17
03	Palmeiras	4,10
04	Resende I	4,77
05	Caminho das Árvores	5,45
08	Boa Vista	3,49
09	Resende II	4,77
11	Terrenos Imóveis Industriais	4,10
13.1	Margens da Rod. BR-010 (Mercado/Ping Peças)	10,89
13.2	Margens da Rod. BR-010 (Outros)	9,53
14	Estrada Cauaxi	2,72
16	Vitório Deprá	5,58
17	Leandro Sechin	5,58
18	RESALC	5,58



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Gabinete da Prefeita

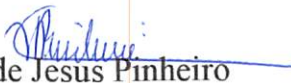


Valores do m² de Terrenos Industriais

ÁREA	Valor do m ² (R\$)
Abaixo de 1.000 m ²	6,80
De 1.001 a 2.500 m ²	5,45
De 2.501 a 5.000 m ²	4,10
De 5.001 a 10.000 m ²	2,72
Acima de 10.000 m ²	1,40

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ulianópolis, 31 de dezembro de 2014.


Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal